

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº: 3406 / 2017

DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Soure, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 2.017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOURE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Soure, Estado do Pará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento anual do Município de Soure, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 2.017, discriminado nos anexos desta Lei, constituídos pelos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estima a Receita em R\$ 59.000.000,00 (Cinquenta e Nove Milhões de Reais) e fixa a Despesa em igual valor

Art. 2º. A receita é decorrente da arrecadação de tributos, contribuições sociais, das transferências intergovernamentais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral

	RS
<u>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</u>	<u>59.000.000,00</u>
1.1. RECEITAS CORRENTES	53.780.000,00
Receita Tributária	1.688.000,00
Receita de Contribuições	1.552.000,00
Receita Patrimonial	769.000,00
Receita de Serviços	481.000,00
Transferências Correntes	50.506.000,00
Outras Receitas Correntes	235.000,00
Receita de Contribuições – Intra-Orçamentária	3.070.000,00
Deduções Receita Corrente p/ formação do FUNDEB	(4.521.000,00)
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	5.220.000,00
Alienação de Bens	20.000,00
Transferências de Capital	5.200.000,00
SOMA	<u>59.000.000,00</u>

Prefeitura Municipal de Soure

CNPJ 06.133.893/0001-60 – 2ª Rua, esquina com a Travessa 14 – Centro-Soure-Pará - CEP 68870-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º A Despesa fixada à conta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social será realizada conforme discriminações estabelecidas nos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I- DESPESAS POR FUNÇÕES

1- ORÇAMENTO FISCAL

01 – LEGISLATIVA	1.435.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	5.666.000,00
12 – EDUCACAO	22.080.000,00
13 – CULTURA	1.026.000,00
15 – URBANISMO	4.977.000,00
16 – HABITAÇÃO	736.000,00
17 – SANEAMENTO	1.053.000,00
18 – GESTAO AMBIENTAL	80.000,00
20 – AGRICULTURA	913.000,00
21 – ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	9.000,00
26 – TRANSPORTE	1.120.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	270.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	772.000,00
99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	500.000,00
SOMA	<u>40.636.000,00</u>

2 – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.326.000,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.500.000,00
10 – SAÚDE	11.538.000,00
SOMA	<u>18.364.000,00</u>

II- DESPESAS POR ÓRGÃOS

<u>1 – ORÇAMENTO FISCAL</u>	<u>40.636.000,00</u>
<u>PODER LEGISLATIVO</u>	1.435.000,00
Câmara Municipal	1.435.000,00



PODER EXECUTIVO	39.201.000,00
Gabinete do Prefeito	1.028.000,00
Sec.Mun. de Administração	1.933.000,00
Sec.Mun. de Finanças	2.047.000,00
Séc.Mun.Desenv.Economico e Produção	1.677.000,00
Sec.Mun. de Turismo	426.000,00
Sec.Mun. de Transporte, Obras e Serv.Publicos	6.097.000,00
Sec.Mun.de Saúde e Saneamento	1.053.000,00
Sec.Mun.de Meio Ambiente	243.000,00
Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura	238.000,00
Sec.Mun.de Esporte e Cultura	1.143.000,00
Sec.Mun.de Habitação	736.000,00
Fundo Municipal de Educação	5.080.000,00
Fundo Manut.Desenv.Educ.Básica – Fundeb	17.000.000,00
Reserva de Contingência	500.000,00

2 – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL **18.364.000,00**

PODER EXECUTIVO	18.364.000,00
Fundo Municipal de Saúde	11.538.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.964.000,00
Fundo Mun. Dir. da Criança e Adolescente	362.000,00
Instituto de Previdência do Município	4.500.000,00

III- DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

1 – DESPESAS CORRENTES	50.006.000,00
Despesas de Custeio	26.251.000,00
Outras Despesas Correntes	23.755.000,00
2 – DESPESAS DE CAPITAL	8.494.000,00
Investimentos	8.024.000,00
Inversões Financeira	70.000,00
Amortização da Dívida	400.000,00
3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
TOTAL	59.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º. A presente Lei, autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, nas seguintes condições:


I – Ao Poder Executivo: Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a 50% (Cinquenta por Cento) da despesa geral fixada nesta Lei para o Poder Executivo, utilizando como fonte os recursos definidos no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64.

II – Ao Poder Legislativo: Remanejar até o limite de 100% (Cem por Cento) as dotações orçamentárias fixadas para Câmara Municipal, utilizando para tal, como fonte de recursos, as previstas no inciso III do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º. Ficam autorizados remanejamentos entre elementos de despesas, a fim de cobrir insuficiência ou inexistência de dotações, nas atividades ou projetos de uma mesma Unidade Administrativa, mediante Ato Administrativo do Chefe do Poder ou Órgão ao qual a mesma se referir.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Soure, 02 de Janeiro de 2017.


CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA
Prefeito Municipal

CARLOS AUGUSTO DE LIMA
GOUVEA:77858506
234

Assinado de forma digital
por CARLOS AUGUSTO DE LIMA
GOUVEA:77858506234
Dados: 2017.01.24
16:29:36 -03'00'